

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas e equipamentos de uso permanente para atender as necessidades de subprefeitura de Ouroana, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UNIDADE	KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIOS DE ROÇADEIRAS. COMPOSTO POR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE TRANSPARENTE; PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA; LUVA DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: # 2 RESISTÊNCIA À ABRASÃO. # 0 RESISTÊNCIA AO CORTE DE LÂMINA. # 3 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. # 4 RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, PARA OPERADORES DE ROÇADEIRA. MEDIDA: 120 X 70 CM; PERNEIRA DE SEGURANÇA;		
2	3	ROLO	FIO QUADRADO 3 MM		
3	2	UNIDADE	MACHADO AÇO FORJADO PARA MADEIRA 3,5 LIBRAS, LÂMINA 14 CM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1 METRO		
4	3	UNIDADE	ENXADÃO C/ CABO		
5	3	UNIDADE	LIMA DE AÇO INOX TIPO H N06 DE 25MM		
6	6	UNIDADE	CABO PARA ENXADA. CABO DE MADEIRA CAPIRA (GUATAMBU OU SIMILAR) PARA ENXADA, 1,70 METROS.		
7	6	UNIDADE	VASSOURA DE JARDIM RASTELO DE PLÁSTICO PRETO		
8	2	UNIDADE	FAÇÃO AÇO CARBONO 16" CABO DE MADEIRA COM BAINHA		
9	10	UNIDADE	ENXADA AÇO 2,5" COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 130 CM		
10	2	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO Nº 10, COM CABO EM MADEIRA.		
11	2	UNIDADE	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 METROS		
12	6	UNIDADE	0070 LUVA DE LÁTEX CANO LONGO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA (EPI), PARA HIGIENIZAÇÃO, DE COR AMARELA NO TAMANHO G, RESISTENTES, DEVENDO SER FORRADA COM PALMA CORRUGADA (ANTIDERRAPANTE), REFORÇADA E DEDOS ANATÔMICOS.		



13	2	UNIDADE	PICARETA COM CABO PICARETA AÇO, COM 02 (DUAS) PONTAS COM CABO EM MADEIRA TORNEADA 1,00 METRO		
14	1	UNIDADE	MOTOSERRA MS 382 40CM/16 11192000240		
15	1	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL BR 600, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1.4 CILINDRADA (CM³) 64.8 PESO (KG) 1) 9.8 POTÊNCIA (KW/CV) 3.0/4 PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 100 POTÊNCIA SONORA DB(A) 2) 107 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 90 ROT. MÁX (RPM) 7,200 ROT. LENTA (RPM) 2,500 VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 1,720 FORÇA DE SOPRO (N) 32		
16	1	UNIDADE	LIXADEIRA ANGULAR 7" 2200W 5000RPM 220V		
17	10	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM		
18	8	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS		

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.23.04.122.6018.2112.3.3.90.30 – FR 100 (0131) – Material de Consumo

03.23.04.122.6018.2112.4.4.90.52 – FR 100 (0134) – Equipamentos e Material Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender ao dispositivo legal em razão da necessidade de

aquisição de ferramentas e equipamentos de uso permanente para atender as necessidades da Subprefeitura de Ouroana, sendo necessário sua utilização para realizar atividades de poda de árvores, limpeza das praças e manutenção das vias públicas do distrito, com objetivo de melhorias e manter o bom funcionamento do patrimônio público.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Subprefeitura de Ouroana, situada Av. Brasil, s/n, Centro – Distrito de Ouroana, telefone (64) 3628-1140, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Subprefeitura de Ouroana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente,

Paulo Faria do Vale

Prefeito Municipal